



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO Nº 29/95

DE ABRIL DE 1995.

"Prorroga o prazo para pagamento
da Taxa de Licença".

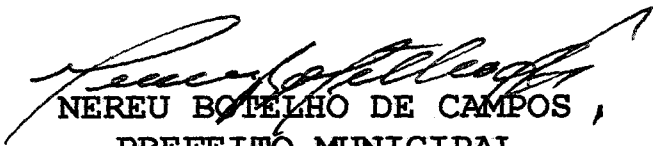
**NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de
abril de 1995, o prazo para recolhimento das Taxas de Licença e
Renovação de Licença para Localização de Estabelecimento de
Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, de que
trata as seções II e III do Capítulo I, do Título IV, da Lei nº
1178/91 (Código Tributário do Município), com as alterações
introduzidas pelas Leis nºs 1384/93 e 1547/94.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea
Grande, 03 de abril de 1995.


**NEREU BOTELHO DE CAMPOS ,
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA

TABELA DE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS FISCAIS

1990	1991	1992
01 - 164.072,149	01 - 17.029,612	01 - 3.251,921
02 - 105.121,068	02 - 14.167,394	02 - 2.590,134
03 - 60.815,606	03 - 13.237,927	03 - 2.053,144
04 - 43.059,786	04 - 12.195,060	04 - 1.682,167
05 - 43.059,786	05 - 11.196,507	05 - 1.404,805
06 - 40.858,503	06 - 10.275,615	06 - 1.137,816
07 - 37.287,418	07 - 9.388,439	07 - 922,867
08 - 33.654,406	08 - 8.539,246	08 - 761,964
09 - 30.432,662	09 - 7.627,033	09 - 619,470
10 - 26.951,197	10 - 6.531,838	10 - 502,111
11 - 23.705,154	11 - 5.450,905	11 - 400,287
12 - 20.340,606	12 - 4.175,897	12 - 323,533

1993	1994	1995
01 - 262,037	01 - 10,346	01 - 1,043
02 - 202,296	02 - 7,431	02 - 1,043
03 - 159,705	03 - 5,316	03 - 1,043
04 - 126,804	04 - 3,705	04 - 1,000
05 - 99,574	05 - 2,622	05 - 0,000
06 - 77,216	06 - 1,818	06 - 0,000
07 - 59,307	07 - 1,257	07 - 0,000
08 - 45,385	08 - 1,194	08 - 0,000
09 - 34,398	09 - 1,137	09 - 0,000
10 - 25,585	10 - 1,120	10 - 0,000
11 - 18,921	11 - 1,099	11 - 0,000
12 - 14,137	12 - 1,067	12 - 0,000

1) PARA CALCULAR O DÉBITO CORRIGIDO, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO SEU VENCIMENTO. PARA CALCULAR O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLIQUE O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE DIMINUINDO DE 1.000.

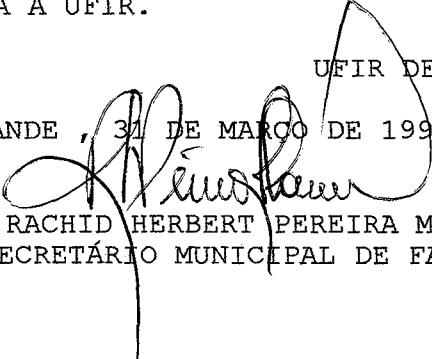
2) NO CÁLCULO DOS JUROS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS, CONSIDERAR COMO TERMO INICIAL, O MÊS IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE AO DA LAVRATURA OU DA ATUALIZAÇÃO ANTERIOR..

3) DE JUN/89 A FEV/91, FOI UTILIZADA A VARIAÇÃO DA BTN. A PARTIR DE FEV/91, FOI UTILIZADA A UFIR.

UPF/VG - R\$ 4,87

UFIR DE ABRIL = R\$ 0,7061

VÁRZEA GRANDE, 31 DE MARÇO DE 1995


RACHID HERBERT PEREIRA MAMED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA